

RUA PRAIA DO PEREQUÊ

Decreto nº 5054 de 19-01-1977, Artigo 1º, In-

ciso II

Formada pela rua 5 da Vila Orosimbo Maia

Início na rua Arnaldo Simões Pinto

Término na rua Praia do Flamengo

Vila Orosimbo Maia

Obs.: Decreto assinado pelo Prefeito Municipal Lauro Péricles Gonçalves. Protocolado nº 17.381 de 06-07-1976.

PRAIA DO PEREQUÊ

O Guarujá é um dos pontos turísticos mais belos do Estado de São Paulo. Localiza-se na Ilha de Santo Amaro, no litoral santista. O canal que fica a nordeste da baía de Santos, dá acesso ao pôrto e separa a Ilha de São Vicente da Ilha de Santo Amaro. Nesse canal podem passar navios de 8 a 10 metros de calado e para o Guarujá existe um serviço de balsas que faz a travessia. E o Guarujá possui praias bellissimas: Guaiuba, Tombo, Guarujá, Pitangueiras, Enseada, Pernambuco, Iporanga, prainha Branca e a Praia do Perequê. Antes era uma praia habitada apenas por pescadores, e aonde os turistas iam ao final da tarde, para ver a volta do arrastão, e se quisessem, comprar o peixe recém saído do mar. Porém, a praia passou a ganhar outros adeptos: aquele que preferia viajar mais de 20 quilometros para almoçar num de seus rústicos restaurantes à beira do mar e aquele, o campista, que podia montar sua barraca na praia. Hoje, é uma praia muito visitada, principalmente por ocasião das férias ou feriados prolongados. A praia de Perequê é cercada de montanhas rochosas e muito bonita.



DECRETO N.º 5054, DE 19 DE JANEIRO DE 1977

Dá denominações a vias públicas da Vila Orozimbo Maia

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe confere o item XIX, do artigo 39 do Decreto Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1.969,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º — Ficam denominadas as vias públicas da VILA OROZIMBO MAIA:

I — Rua PRAIA DE GUARAPARI — a Rua 3 que tem início à Rua 13 e término à Rua 14.

II — Rua PRAIA DO PEREQUÊ — a Rua 5 que tem início à Rua Arnaldo Simões Pinto e término a Rua 14.

III — Rua PRAIA DO CAMBORIÓ — a Rua 6 que tem início na Rua Dr. Laerte de Moraes e término na divisa do loteamento.

IV — Rua PRAIA DE COPACABANA — a Rua 7 que tem início na Rua Elias de Oliveira Saboia e término a Rua Dr. Laerte de Moraes.

V — Rua PRAIA DO EMBARÉ — a Rua 8 que tem início a Rua Dr. Laerte de Moraes e término no fim do loteamento.

VI — Rua PRAIA DE PARAPUÁ — a Rua 9 que tem início a Rua Arnaldo Simões Pinto e término a Rua Benedito de Lima.

VII — Rua PRAIA DE IPANEMA — a Rua 10 que tem início a Rua Benedito de Lima e término a Rua Dr. Laerte de Moraes.

VIII — Rua PRAIA DO LEBLON — a Rua 12 que tem início a Rua Dr. Manoel Rios Muraro e término a Rua Dr. Laerte de Moraes.

IX — Rua PRAIA DA TIJUCA — a Rua 13 que tem início a Rua 5 e término a Rua Dr. Laerte de Moraes.

X — Rua PRAIA DO FLAMENGO — a Rua 14 que tem início a Rua Dr. Arnaldo Simões Pinto e término no limite do loteamento.

XI — Rua PRAIA DA BOA VIAGEM — a Rua 15 que tem início na divisa do loteamento e término a Avenida Ministro Costa Manso.

XII — Rua PRAIA DA ENSEADA — a Rua 16 que tem início a Avenida Ministro Costa Manso e término a Rua Dr. Laerte de Moraes.

XIII — Rua PRAIA DE ITAPOÁ — a Rua 17 que tem início a Rua 18 e término a Rua Dr. Laerte de Moraes.

XIV — Rua PRAIA DE PERUIBE — a Rua 18 que tem início à Rua 16 e término na divisa do loteamento.

XV — Rua PRAIA DE BARAQUECABA — a Rua 19 que tem início à Rua 16 e término na divisa do loteamento.

XVI — Rua PRAIA DA URCA — a Rua 20 que tem início à Rua 16 e término na divisa do loteamento.

XVII — Rua PRAIA VERMELHA — a Rua 21 que tem início na divisa do loteamento e término à Rua 15.

XVIII — AVENIDA PRAIA GRANDE — a Avenida Sem Denominação que tem início à Rua Dr. Laerte de Moraes e término na divisa do loteamento.

ARTIGO 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de janeiro de 1977.

DR. LAURO PERICLES GONÇALVES

Prefeito do Município de Campinas

DR. JOAO BAPTISTA MORANO

Secretário dos Negócios Jurídicos

ENG. GILBERTO MEIRA BIOLCHINI

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Consultoria Jurídica da Secretaria dos Negócios Jurídicos por Carlos Roberto M. Guimarães, Coordenador Administrativo do Setor de Expediente da Consultoria Jurídica, com os elementos constantes do Protocolado n.º 17331 de 6 de julho de 1.976 e, publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito em 19 de janeiro de 1977.

DR. ARMANDO PAOLINELI

Chefe do Gabinete

RUA PRAIA DO PEREQUE



Itapema e Porto Belo

A 10 km de Camboriú, Itapema, com menos de 10 mil habitantes, justifica uma parada neste roteiro pelo litoral norte do Estado. Separadas por promontórios, com uma bela enseada, suas praias também têm águas claras e mansas, ideais para o banho. Seu hotel Plaza Itapema, na BR 101 Norte, na praia da Ilhota, de cinco estrelas, é uma das atrações. A cidade dispõe de bons restaurantes e sete áreas de camping.

Porto Belo fecha este circuito do norte de Santa Catarina, situando-se num dos trechos mais recortados do litoral, onde não faltam baías, enseadas e costões, tudo coberto por muita vegetação. A ligação com a BR-101 é feita por uma estrada pavimentada e para ir até as praias, entre as quais há várias em estado quase selvagem, o turista percorre caminhos que oferecem panoramas de grande beleza natural.

As praias que têm a preferência dos visitantes são as da Baía do Porto Belo, Bombas, Bombinhas, de Fora, da Sepultura, dos Ingleses, Perequê e Zimbros, onde a areia é monazítica. Podem ser feitas excursões às ilhas Arvoredo, Deserta, Galés, João da Cunha, Macuco ou Amendoim, com barcos alugados na rua do Comércio.

(SUPL DE TURISMO DE "O ESTADO DE SP PAULO" DE 12-12-1986)